LEI Nº 1903/93
DE 21 / 09 / 93

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR$ 4.450,000,00.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de CR$ 4.450.000,00 / (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguinte dotações:

21.4-3.1.2.0-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	CR$	300.000,00
22.3-3.1.3.1-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	CR$	200.000,00
54.5-3.1.3.2-MANUTENÇÃO SONS E IMAGENS TV.....	CR$	150.000,00
108.6-4.1.1.0-MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO.....	CR$	500.000,00
144.5-3.2.3.1-DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR.....	CR$	200.000,00
195.5-3.2.8.0-CONTR.FORM.PATR.SERV.PÚBLICO -PASEP...	CR$	600.000,00
203.1-4.3.5.4-OUTRAS AMORTIZAÇÕES - INSS.....	CR$	2.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.-.-.-.-.-.-.-.-.-	CR$	4.450.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação que ocorrerá no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 21 de setembro de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL